

COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer nº 0156/2020/CSPAS - O.S. nº 139/2020
Referente ao Projeto de Lei nº 1141/2019 que
“Institui o prazo de validade de 60 (sessenta) meses
do laudo e perícia médica que atestam o transtorno
do Espectro Autista (TEA) no âmbito do Estado de
Mato Grosso”.

RELATOR: Deputado Dr. Eugênio

I – Relatório

Foi apresentado pelo Deputado Wilson Santos o presente Projeto de Lei nº 1141/ 2019, que “Institui o prazo de validade de 60 (sessenta) meses do laudo e perícia médica que atestam o transtorno de Espectro Autista (TEA) no âmbito do Estado de Mato Grosso”.

A Propositura foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 24/10/2019, sendo colocada em pauta no dia 29/10/2019, tendo seu devido cumprimento no dia 05/11/2019, após foi encaminhada para esta comissão no dia 06/11/2019, sendo recebida no dia 08/11/2019, tudo conforme as folhas nº 02 e 03/verso.

Recebeu Parecer nº 132/2019 da Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social, com voto Favorável, conforme folha de 04 a 08.

A presente propositura recebeu o apensamento do Projeto de Lei nº 835/2020 de autoria do Deputado Dr. João, o autor foi informado do apensamento através do memorando nº 896/2020/SSL/GT, conforme anotação da SSL na folha 08/verso.

Retornou a Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social em 05/10/2020, para emitir parecer de apensamento, conforme folha 08/versos.

É o relatório.



II – Parecer

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso IV, alínea “a” do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes à Saúde, Previdência e Assistência Social.

O Projeto de Lei tem a finalidade de facilitar a vida dos portadores de transtorno do Espectro Autista (TEA) no Estado de Mato Grosso.

Segundo dados do Centro para Controle e Prevenção de Doenças (CDC), uma em cada 68 crianças é diagnosticada com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) nos Estados Unidos. Estimativas apontam que só no **Brasil** podem existir aproximadamente 2 milhões de autistas.

As pessoas portadoras do TEA (transtorno do espectro autista) têm seus direitos, previstos na Constituição Federal em vigor, bem como alguns direitos contidos em leis específicas. Nos termos da Lei 12.764/12 (Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista),

Os portadores do TEA contam com a Lei Federal 7.853/89, que garante o tratamento adequado em estabelecimentos de saúde públicos e privados específicos para a sua patologia. Os atendimentos das pessoas portadoras de TEA normalmente ocorrem de forma multidisciplinar com equipe formada por diversos profissionais da área de saúde como médicos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, psicólogos e assistentes sociais.

“O Transtorno do Espectro Autista (TEA) engloba diferentes condições marcadas por perturbações do desenvolvimento neurológico com três características fundamentais, que podem manifestar-se em conjunto ou isoladamente. São elas: dificuldade de comunicação por deficiência no domínio da linguagem e no uso da imaginação para lidar com jogos simbólicos, dificuldade de socialização e padrão de comportamento restritivo e repetitivo”.



Crianças com autismo precisam de tratamento e suas famílias de apoio, informação e treinamento. A AMA (Associação dos Amigos dos Autistas) é uma entidade sem fins lucrativos que presta importantes serviços nesse sentido.

O Projeto de Lei 1141/2019, foi devidamente analisado conforme Parecer nº 132/2019, folhas 04 a 08. No entanto foi apensado a esta propositura o Projeto de Lei nº 835/2020, que por tratar de matéria idêntica merece a devida análise por parte desta Comissão.

Ao analisar os projetos de lei em discussão, notamos que o Projeto de Lei 835/2020 é mais abrangente que o Projeto de Lei nº 1141/2019, mas, por serem Projetos de Lei que tratam de assuntos semelhantes, e o Projeto de Lei nº 1141/2019 está tramitando e é mais antigo do que Projeto de Lei nº 835/2020, e por força do §1º, do art. 195 do Regimento Interno desta Casa de Leis, fica prejudicado.

Vejamos:

Art. 195 As proposições versando sobre matéria análoga e interdependente serão anexadas a mais antiga.

§ 1º A anexação se fará de ofício pelo Presidente da Assembleia Legislativa ou a requerimento de Comissão ou do autor de qualquer das proposições, comunicado o fato ao Plenário.

Portanto, concluímos que, diante do exposto e dos motivos determinantes da presente iniciativa, esta Comissão entende que, quanto ao mérito, o Projeto de Lei nº 1141/2019 de autoria do Deputado Wilson Santos deve continuar a tramitação, desta forma, o Projeto de Lei nº 835/2020, de autoria do Deputado Dr. João, apensado, **resta Prejudicado**.

É o parecer.

<https://drauziovarella.uol.com.br/doencas-e-sintomas/transtorno-do-espectro-autista-tea/>

https://www.jurisway.org.br/v2/dhall.asp?id_dh=10515

III – Voto do Relator

PROPOSIÇÃO Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
PL 1141/2019	0156/2020	139/2020

Referente ao Projeto de Lei (PL) nº 1141/2019, que “**Institui o prazo de validade de 60 (sessenta) meses do laudo e perícia médica que atestam o transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito do Estado de Mato Grosso**”.

Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei (PL) nº 1141/2019, de autoria do Deputado Estadual Wilson Santos, restando o apensamento do Projeto de Lei (PL) 835/2020, de autoria do Deputado Estadual Dr. João, considera-se como rejeitado.

VOTO RELATOR: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.
 PELA REJEIÇÃO.

Sala das Comissões, em 26 de outubro de 2020.

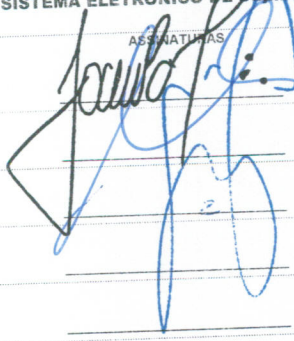
ASSINATURA DO RELATOR: _____

Deputado Dr. Eugênio

IV - FOLHA DE VOTAÇÃO - SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA

REUNIÃO: 20ª Reunião Extraordinária
DATA/HORÁRIO: 26/10/2020 - 09h00
PROPOSIÇÃO: PL Nº 1141/2019
AUTOR: DEPUTADO WILSON SANTOS

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	VOTAÇÃO	RELATOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
DR. EUGÊNIO		<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
DR. JOÃO		<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
DR. GIMENEZ		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input checked="" type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
LÚDIO CABRAL		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input checked="" type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
PAULO ARAÚJO		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	VOTO	RELATOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
DELEGADO CLAUDINEI		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
FAISSAL		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
SEBASTIÃO REZENDE		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
SILVIO FÁVERO		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
XUXU DAL MOLIN		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

RESULTADO FINAL

COM O RELATOR (APROVADO).

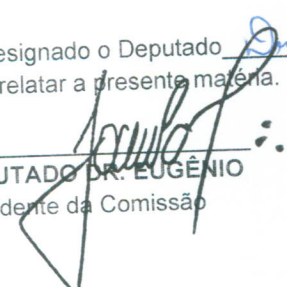
CONTRÁRIO AO RELATOR (REJEITADO).

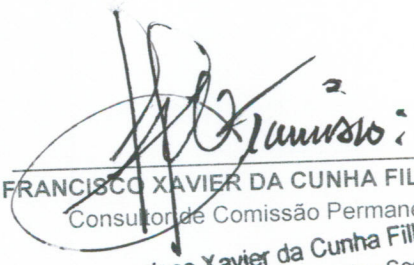
APENSAR/ARQUIVO.

OBSERVAÇÃO: Aprovado com 04 votos.

Certifico que o(s) Deputado(s) acima descrito(s), votou através do Sistema Eletrônico de Deliberação Remota (videoconferência).

Foi designado o Deputado Dr. Eugenio
Para relatar a presente matéria.


DEPUTADO DR. EUGÊNIO
Presidente da Comissão


FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor de Comissão Permanente
Consultor Legislativo / Núcleo Social